



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 88, DE 12 DE JULHO DE 2024

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas – Matutino, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.078054/2022-15 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - CCCE/CCJE; do extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e da aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 12 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova o projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Econômicas, na modalidade bacharelado, versão 2025, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no regime semestral, presencial, com disciplinas ofertadas em turno matutino, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.000 (três mil) horas, sem carga horária de Educação a distância – EAD e sem carga horária de estágio curricular obrigatório, distribuídas em:

- a) 2.040 (duas mil e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 540 (quinhentas e quarenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 300 (trezentas) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares;
- e) 300 (trezentas) horas de carga horária mínima de extensão, sendo 60 horas em disciplina obrigatória e 240 horas em disciplinas optativas; e
- f) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras.

II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 9 (nove) semestres e o máximo, de 13 (treze) semestres;

III - oferta anual de 100 (cem) vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE